



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 14 de janeiro de 2011 - Nº 216 - Divulgado em 13/01/2011

Cons. Presidente

Fernando Rodrigues Catão

Cons. Vice-Presidente

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Corregedor

Umberto Silveira Porto

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Ouvidor

Flávio Sátiro Fernandes

Cons. Coord. da ECOSIL

Antônio Nominando Diniz Filho

Procurador Geral

Marcílio Toscano Franca Filho

Subproc. Geral da 1ª Câmara

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Subproc. Geral da 2ª Câmara

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Procuradores

Ana Tereza Nóbrega

André Carlo Torres Pontes

Elvira Sâmara Pereira de Oliveira

Diretor Executivo Geral

Severino Claudino Neto

Audítores

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Citação para Defesa por Edital.....	1
Intimação para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	2
Ata da Sessão.....	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	3
Intimação para Sessão.....	3

Processo: [01747/08](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Pocinhos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Citados: IDEL MACIEL DE SOUZA CABRAL, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [02222/08](#)

Jurisdição: Superintendência Cajazeirense de Transporte e Trânsito

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Citados: JOSÉ GILMAR DE LIRA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [02322/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Boa Vista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Citados: PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [02767/09](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Pocinhos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Citados: IDEL MACIEL DE SOUZA CABRAL, Interessado(a); DJAIR JACINTO MORAIS, Contador(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [02776/09](#)

Jurisdição: Fundo de Desenvolvimento do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Citados: FRANKLIN ARAÚJO NETO, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [03001/09](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Damião

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Citados: ANTONIO DE PÁDUA DE OLIVEIRA, Contador(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [03060/09](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Soledade

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Citados: SÉRGIO MARCOS TORRES DA SILVA, Contador(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [02832/09](#)

Jurisdição: Secretaria da Segurança e da Defesa Social

1. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 1827 - 02/02/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [01715/08](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Remígio

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Intimados: ANTÔNIO GONÇALVES DE LIMA SOBRINHO, Gestor(a).

Sessão: 1826 - 26/01/2011 - Tribunal Pleno

Processo: [00097/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Parari

Subcategoria: Parcelamento de Débito

Exercício: 2008

Intimados: JOSÉ TADEU AIRES CALUÊTE, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02325/06](#)

Jurisdição: Fundo Municipal de Saúde de Sapé

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2005

Citados: ANTÔNIO CARLOS DE ALCÂNTARA PAIVA, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [02483/06](#)

Jurisdição: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2005

Citados: JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [01703/08](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Assunção

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2007

Citados: DJAIR JACINTO DE MORAIS, Contador(a).

Prazo: 15 dias.



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2008

Intimados: EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, Ex-Gestor(a); LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: No tocante a Cota do Ministério Público junto a este Tribunal.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00001/11

Sessão: 1823 - 05/01/2011

Processo: [03507/07](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2007

Interessados: ALEXANDRE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE, Ex-Gestor(a); MANOEL FARIAS DA SILVA, Contador(a); CÍCERO VALDECI, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01046/2010, os Membros DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE/Pb), ACORDAM, à unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, em conhecer o pedido de parcelamento da multa, no valor de R\$ 2.805,10, imposta ao Sr. Alexandre Fernandes Batista de Andrade, ex-Gestor da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro, em 10 parcelas mensais de R\$ 280,51 (duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), dando-se ciência ao interessado e devolvendo-se os autos à CORREGEDORIA com vistas ao devido acompanhamento a seu cargo. Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa/PB, 05 de janeiro de 2011.

Ato: Acórdão APL-TC 00003/11

Sessão: 1823 - 05/01/2011

Processo: [06654/09](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2009

Interessados: JOÃO BOSCO TEIXEIRA, Gestor(a); ANTONIO DUARTE DOS SANTOS, Interessado(a); CARLOS ALBERTO DE MENDONÇA BARRETO FILHO, Interessado(a); DANIELLE TORRIÃO FURTADO, Advogado(a); ALEX MAIA DUARTE FILHO, Advogado(a); ALEX WAGNER ALVES FREIRE, Advogado(a); ROGÉRIO MAGNUS VARELA GONÇALVES, Advogado(a); VICTOR ASSIS DE OLIVEIRA TARGINO E OUTROS, Advogado(a); FRANCISCO JACKSON FERREIRA, Advogado(a); LUIZA FERNANDES GUALBERTO, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade de votos, após a declaração de impedimento do Cons. Flávio Sátiro Fernandes, em não tomar conhecimento dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos ao Acórdão APL n.º 0682/10, em razão da sua flagrante intempestividade, encaminhando-se os presentes autos à Corregedoria desta Corte para acompanhamento da matéria.

Ata da Sessão

Sessão: 1823 - Ordinária - Realizada em 05/01/2011

Texto da Ata: Aos cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e onze, à hora regimental, no Plenário Ministro João Agripino, reuniu-se o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em Sessão Ordinária, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Flávio Sátiro Fernandes, Fernando Rodrigues Catão, Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Umberto Silveira Porto e Arthur Paredes Cunha Lima. Presentes, também, os Auditores Antônio Cláudio Silva Santos, e Marcos Antônio da Costa. Ausentes, o Conselheiro Arnóbio Alves Viana – em gozo de férias regulamentares e os Auditores Oscar Mamede Santiago Melo, por motivo justificado e Antônio Gomes Vieira Filho e Renato Sérgio Santiago Melo, ambos em período de férias. Constatada a existência de número legal e contando com a presença da Procuradora Geral em exercício do Ministério Público junto ao Tribunal, Dra. Isabela Barbosa Marinho Falcão em virtude das férias regulamentares do titular da pasta Dr. Marcílio Toscano Franca Filho, o Presidente deu por iniciados os trabalhos, submetendo à consideração do Plenário, para apreciação e votação, as Atas da sessão anterior e das 125ª e 127ª Sessões Extraordinárias que foram aprovadas, à unanimidade, sem

emendas. Não houve expediente para leitura. “Comunicações, Indicações e Requerimentos”: Inicialmente, o Presidente informou, que em virtude das férias do Conselheiro Arnóbio Alves Viana os processos, a seguir relacionados, ficam adiados para a sessão do dia 09/02/2011, ocasião em que o Relator retornará às suas atividades, com os interessados e seus representantes legais devidamente notificados. PROCESSOS TC-5277/06; TC-1347/06; TC-2780/09 e TC-2982/09. Em seguida, o Presidente submeteu à consideração do Tribunal Pleno – que aprovou à unanimidade – requerimento de adiamento de férias do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, anteriormente marcadas para o mês de janeiro do corrente ano, para serem usufruídas no período de 04 de abril à 08 de maio de 2011. Ainda com a palavra, Sua Excelência prestou as seguintes informações ao Plenário: “O Tribunal de Conta apreciou 5.093 processos durante o exercício de 2010, sendo: 1.389 processos através do Tribunal Pleno e 3.704 pelas Câmaras. Do total de processos foram analisados 243 processos de Prestações de Contas de Prefeituras e 235 processos de Prestações de Contas de membros de Mesas de Câmaras de Vereadores, além de ter julgado 2.335 processos referentes à atos de administração de pessoal e 1.215 processos relativos à licitações, contratos e convênios. Gostaria de registrar que desde que estou aqui neste Tribunal, foi a primeira vez que julgamos Prestações de Contas de Prefeituras e de Câmaras de Vereadores com uma quantidade maior do que a entrada de processos. Deveríamos ter julgado 250 processo, faltou, portanto, 07 processos de prestações de contas para concluirmos o total previsto. Antes de prosseguir a sessão, gostaria de aproveitar a oportunidade para agradecer ao Tribunal de Contas como um todo: aos Conselheiros, aos Conselheiros Substitutos; ao Ministério Público Especial junto a esta Corte, na pessoal da douta Procuradora-Geral em exercício, Dra. Isabella Barbosa Marinho Falcão; a todos os servidores da área técnica, em nome do Diretor da DIAFI, ACP Francisco Lins Barreto Filho, bem como a toda área administrativa em nome do Diretor de Apoio Interno, ACP Gláucio Barreto Xavier, pelo apoio permanente que tive na Presidência desta Corte. Pretendo fazer uma prestação de contas na próxima semana, apresentando todos os sistemas que encontrei, implementei e os que criei, ao vivo e a cores, para a liquidação da despesa, para que todos vejam, especialmente à Auditoria, que os sistemas foram todos implementados efetivamente, bem como um balanço das reformas que foram feitas, dos investimentos que foram feitos em equipamentos, móveis, cursos de capacitação, etc. No dia de hoje, quero dizer da minha honra e satisfação de ter presidido o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Espero não ter decepcionado e ter estado à altura de tantos quantos trouxeram para esta Corte muito orgulho e espero que esteja no nível de todos esses que já presidiram esta Casa, me permitindo citar o Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, por estar presente em Plenário, extensivo a todos os Presidentes que já passaram neste Tribunal. Então, entra para a minha biografia ter sido Presidente da Assembléia Legislativa e ter presidido o Tribunal de Contas do Estado. Tenho certeza que o Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima também alcançará esse feito, de presidir as duas instituições. Com isso, quero apenas agradecer de forma muito forte. Às vezes me faltam palavras para que diga da minha gratidão a todos, porque sem todos vocês jamais teria conseguido fazer 10% daquilo que fiz. Levo, apenas, um sentimento de frustração: não ter podido fazer a recomposição do Plano de Cargos e Salários dos Servidores e um novo organograma para a instituição. Todos sabem que a grande razão foi o estouro da folha de pessoal que me impediu, por determinação do nosso Relator, Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes, de fazer qualquer despesa que não tivesse base legal que fosse de encontro às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. No mais, ficam para todos os meus sinceros agradecimentos por todo apoio que recebi e a honra de ter sido Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba”. Em “Assuntos Administrativos”, o Presidente submeteu à consideração do Tribunal Pleno, que aprovou à unanimidade, a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA–TC-01/2011 – que valida as metas anuais de apreciação/julgamento de processos no período de julho a dezembro de 2010. No tocante ao PARECER NORMATIVO – que disciplina o cálculo das despesas com pessoal dos poderes e órgãos jurisdicionados, frente aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências, o Presidente facultou a palavra aos Senhores Conselheiros e após uma ampla discussão acerca das questões que envolviam o referido Parecer, bem como seus artigos, o Plenário decidiu acatar, por unanimidade -- com a declaração de impedimento do Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima -- a sugestão do Conselheiro Umberto Silveira Porto (no sentido de que o Colegiado desta Corte deliberasse acerca da matéria para, posteriormente, submetê-la a votação) e a Preliminar do Conselheiro

Flávio Sátiro Fernandes (no sentido de que fosse instituído um processo para análise da matéria, sorteando-se um Relator que irá submeter o seu voto ao Tribunal Pleno, para apreciação e posterior formalização da decisão. PAUTA DE JULGAMENTO: "Processos Agendados para esta sessão": "Contas Anuas de Mesas de Câmara de Vereadores" - PROCESSO TC-04925/10 – Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, tendo como Presidente o Vereador Paulo Camilo da Silva, relativa ao exercício de 2009. Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão. MPJTCE: opinou, oralmente, pela regularidade das contas, com a declaração de atendimento integral das disposições essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. RELATOR: votou pela regularidade das contas da Mesa da Câmara Municipal de São José de Espinharas, de responsabilidade do Vereador Paulo Camilo da Silva, relativa ao exercício de 2009, com a declaração de atendimento integral das disposições essenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aprovado por unanimidade o voto do Relator, com a declaração de impedimento do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes. "Pedidos de Parcelamentos" - PROCESSO TC-3507/07 – Pedido de Parcelamento de multa aplicada ao ex-Presidente da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, Sr. Alexandre Fernandes Batista de Andrade, através do Acórdão APL-TC-1046/2010, emitido quando do julgamento de denúncia. Relator: Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima. Sustentação oral de defesa: comprovada a ausência do interessado e de seu representante legal. MPJTCE: opinou, pela concessão do parcelamento, nos termos da legislação vigente. RELATOR: pela concessão do pedido de parcelamento da multa no valor de R\$ 2.805,10 em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 280,51, dando ciência aos interessados e remetendo-se os autos à Corregedoria desta Corte, para as providências de estilo. Aprovado por unanimidade, o voto do Relator. "Outros" - PROCESSO TC-10539/09 – Verificação de Cumprimento do item 3 do Acórdão APL-TC-578/09, por parte da Prefeita do Município de ALAGOINHA Sra. Alcione Maracajá de Moraes Beltrão, no sentido de restituir valor à conta específica do FUNDEF, emitido quando da apreciação das contas do exercício de 2006. Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira. MPJTCE: pela declaração de cumprimento da decisão, e em consequência o seu arquivamento. RELATOR: pela declaração de cumprimento do item 3 do Acórdão APL-TC- 578/2009, determinando-se a remessa dos autos à Corregedoria para as providências cabíveis. Aprovado por unanimidade o voto do Relator. ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL – Contas Anuais de Administração Indireta – PROCESSO TC-06654/09 – Embargos de Declaração interpostos pela Sra. Héliida Cavalcanti de Brito e outros servidores do Tribunal de Contas do Estado, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-682/10. Relator: Conselheiro Umberto Silveira Porto. MPJTCE: pelo não conhecimento dos embargos, tendo em vista a sua intempestividade. RELATOR: pelo não conhecimento dos embargos, dada a sua intempestividade. Aprovado o voto do Relator, por unanimidade, com a declaração de impedimento do Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes. Esgotada a pauta de julgamento e antes de declarar encerrada a sessão, o Presidente convocou uma Sessão Extraordinária, para às 11:00hs desta mesma data, para entrega da Medalha "Cunha Pedrosa" ao Auditor de Contas Públicas Ricardo Bandeira da Silva, aprovada em sessão anterior. Em seguida, Sua Excelência declarou encerrada a sessão, às 09:40hs, abrindo audiência pública para redistribuição de 02 processos, por sorteio e distribuição de 02 processos por vinculação – com a DIAFI informando que no período de 15 de dezembro de 2010 a 04 de janeiro de 2011, foram distribuídos 47 (quarenta e sete) processos de Prestações de Contas Municipais, aos Relatores, totalizando 47 (quarenta e sete) processos da espécie no corrente ano e, para constar, eu, Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida Secretário do Tribunal Pleno, mandei lavrar e digitar a presente Ata, que está conforme. TCE - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, em 12 de janeiro de 2011.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2417 - 27/01/2011 - 1ª Câmara

Processo: [06426/08](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Intimados: MARLENE ALVES S. LUNA, Responsável.